



## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019**

Local: Rua Cuiabá, 48, Centro

Data: 08/08/2019

Horário: 8h30m

1 Aos oito dias do mês de agosto de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da  
2 Criança e do Adolescente na sede da Igreja Nova Aliança. A presidente Rejane Romagnole inicia a reunião dando  
3 boas-vindas. Justificativa de ausência: Fábio Henrique de Souza Oliveira, Edegar Marandola, Zoraide Aparecida  
4 Gasparini e Karen Bettina Ikeda. **Pauta: 1. Apresentação da Minuta de Aprendizagem – Deliberação nº 52/2016**  
5 **– CEDCA/PR. 2. Reintegração de posse do Assentamento Quilombo dos Palmares. 3. Congresso Criança e**  
6 **Adolescente Prioridade Sim! – de 12 a 14/08 – Foz do Iguaçu-PR. 4. Processo de inexistência 2012 - 2017 –**  
7 **Estabelecimento de parcerias para repasse de recurso de Destinação Casada. 5. Processo de escolha de**  
8 **membro do Conselho Tutelar – gestão 2020 -2024; 6. Conselho Tutelar – Gestão atual; 7. Relato das Comissões**  
9 **e demais representações do CMDCA; 8. Informes. Deliberação:** A pauta foi aprovada por unanimidade. Em  
10 seguida, passou-se aos assuntos da pauta: **1. Apresentação da Minuta de Aprendizagem – Deliberação nº**  
11 **52/2016 – CEDCA/PR.** A presidente Rejane faz a leitura na íntegra da Minuta de Aprendizagem, que pautou-se  
12 no contido no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017 a 2026), que estabeleceu como um  
13 de seus eixos o Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho, visando ações de fortalecimento e ampliação  
14 de programas de aprendizagem para o trabalho e ações de profissionalização, respeitando diversidades e  
15 condições específicas de crianças e adolescentes. E, ainda nas deliberações da X Conferência Municipal dos  
16 Direitos da Criança e do Adolescente de 2018, que apontou necessidades de atenção a este campo, voltadas aos  
17 interesses e necessidades do público. A necessidade de devida atenção ao público prioritário dos programas de  
18 aprendizagem atendido pela política de assistência social, com atenção à convivência familiar e comunitária,  
19 escolar e trabalho. E, considerando o parecer da Comissão de Fundo acerca da matéria, além da deliberação  
20 favorável da Plenária das reuniões do dia 23 de maio. Finalizada a apresentação da minuta, abriu-se para a  
21 plenária para manifestação. A conselheira de direitos Alexandra Alves José destaca a questão sobre a  
22 porcentagem de contemplar adolescentes de grupo prioritário indicado em 30% e, propõe que seja verificado o  
23 percentual atualmente atendido por esse público, que é de aproximadamente 15%, embora tendo sido destacado  
24 que a Resolução do CEDCA indica 20%. O conselheiro de direitos Eloi Alexandre Pereira Neto aponta que 20 %  
25 seriam em razão da rede socioassistencial entrar nessa contagem. A conselheira de direitos Clarissa U. Morales  
26 Rando ressalta que grande parte do público está na Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de  
27 Assistência Social. A participante da reunião Andressa Cândido, do CENSE 2, apresenta a situação de adolescentes  
28 em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e a dificuldade de serem incluídos na aprendizagem  
29 e da necessidade de atenção a esse público. Tatiana de Oliveira Stechi, do CREAS 2, também participante da  
30 reunião, coloca sobre a situação de adolescentes atendidos do CREAS 2, não conseguem ser contemplados na  
31 aprendizagem devido aos critérios e exigências estabelecidas e, que nem chegam a serem encaminhados para  
32 entrevista e que isso é muito frustrante para eles. Alexandra ressalta que a resolução em questão se refere àqueles  
33 que já estão no mercado de trabalho E, a demanda a que a Tatiana se refere trata da modalidade 2 (dois) do  
34 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Indicada a necessidade de que a Secretaria Municipal  
35 de Assistência Social faça a revisão dos materiais anexos como formulários, devendo ser adequados para  
36 identificar a forma de contratação e vínculo empregatício dos profissionais contratados pela OSC. O conselheiro  
37 de direito Luis Alberto Mangili Gomes coloca sobre a importância de que o formulário trata a forma de aferir o  
38 público prioritário atendido a ser demonstrado pelas OSCs. Os conselheiros de direitos Alexandra Alves José e  
39 Cláudio Márcio de Melo relatam, como representantes das OSCs, que nessa área se tem perdido postos de  
40 trabalho para a inserção de adolescentes no Programa de Aprendizagem. A secretária executiva Edsonia



## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019**

41 Marcelino aponta a necessidade de que essa discussão seja pautada em reunião do Conselho dada a importância,  
42 além de outras questões afetas ao Programa de Aprendizagem no município. Finalizadas as manifestações, a  
43 Presidente Rejane encaminha para deliberação. **Deliberação:** Aprovadas as adequações propostas na minuta,  
44 como a questão da alteração do percentual do público prioritário para 20% e a inclusão dos adolescentes em  
45 cumprimento de medida em meio aberto, como também a necessidade de alteração nos formulários anexos,  
46 como a inclusão do modelo de formulário de aferição do público prioritário no edital, pela Secretaria Municipal  
47 de Assistência Social, de modo a favorecer a análise da Comissão de Seleção. Texto aprovado, por unanimidade:  
48 Autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à formalização de  
49 parcerias com Organizações da Sociedade Civil executoras de Programa de Aprendizagem, visando a utilização  
50 dos recursos recebidos, e respectivos rendimentos, em virtude da adesão à Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR,  
51 obedecendo às exigências previstas naquele instrumento e os termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece  
52 requisitos e critérios para o recurso da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR, sendo: As Organizações da Sociedade  
53 Civil – OSCs deverão possuir registro válido neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
54 na modalidade Programa de Aprendizagem na data de publicação do Edital; As Organizações da Sociedade Civil –  
55 OSCs sem fins lucrativos vinculadas ao campo da assistência social, com atuação nesta modalidade, deverão  
56 possuir inscrição válida no Conselho Municipal de Assistência Social na data de publicação do Edital; A exigência  
57 de possuir cadastro da OSC e dos respectivos cursos ofertados no Cadastro Nacional de Aprendizagem. Aprovação  
58 da proposta por meio de Plano de Trabalho da OSC pela Comissão de Seleção, devendo ser garantida a  
59 participação de dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Organização de  
60 Edital de Chamamento a ser formalizado por Termo de Fomento conforme prevê a Lei nº 13.019/2014. As  
61 Organizações da Sociedade Civil para pleitear o recurso deverão: Promover a profissionalização e a educação  
62 como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e convivência social. O  
63 público alvo será exclusivamente de adolescentes de 14 a 18 anos incompletos. As turmas devem ser compostas  
64 por, até no máximo, 30 (trinta) adolescentes. A formação deve ser adequada ao mundo do trabalho, respeitando  
65 a demanda e a realidade local; Observância ao disposto no Decreto Federal nº 6481/2008, que estabelece a  
66 chamada “Lista TIP” a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e  
67 insalubres proibidos para adolescentes. Público a ser contemplado: Adolescentes egressos ou em cumprimento  
68 de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou em cumprimento de outras medidas  
69 socioeducativas em meio aberto; Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;  
70 Adolescentes com deficiência; Adolescentes em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.  
71 Adolescentes moradores em distritos e zona rural do Município. Demais adolescentes encaminhados pelos  
72 serviços socioassistenciais do Município. Os projetos deverão contemplar, no mínimo, 20% das vagas ofertadas  
73 para atendimento de adolescentes que compõem grupos prioritários conforme estabelecido no inciso II. Deverá  
74 ser garantida a pontuação diferenciada para a oferta de vaga para moradores de distritos e zona rural. Para a  
75 oferta de vaga ao público prioritário, atendido pela rede socioassistencial, deverá ser considerado o fluxo em  
76 vigência no Sistema IRSAS (Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social) da Secretaria Municipal de  
77 Assistência Social. As demais vagas poderão ser preenchidas pelo público atendido pelo Sistema de Garantia de  
78 Direitos. As propostas a serem apresentadas nos Planos de Trabalho deverão: Seguir o formulário apresentado  
79 anexo desta Resolução a ser contemplado no Edital de Chamamento. Contemplar, de forma expressa, a  
80 articulação com a rede e o fluxo quanto aos encaminhamentos para inscrição/matricúla do público atendido.  
81 Indicar a forma de acesso do público prioritário. Apresentar listagem com informação sobre o número de  
82 adolescentes atendidos pela OSC no mês de publicação do Edital de Chamamento Público constando: nome  
83 completo do adolescente, data de entrada no Programa de Aprendizagem, data de nascimento, nome do curso  
84 inscrito e do registro no Ministério do Trabalho, turma, frequência do mês de referência da publicação do Edital

## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019**

85 de Chamamento, devendo o documento ser assinado pelo responsável legal da OSC. Apresentação do plano de  
86 trabalho proposto pela OSC, deve conter em sua metodologia a especificação do material didático a ser utilizado  
87 e carga horária de cada curso. Deverá contemplar as temáticas concernentes à convivência social, participação  
88 cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo. Os conteúdos programáticos dos cursos deverão ser  
89 descritos em termos da carga horária e a seleção dos cursos em conformidade com a demanda do Município.  
90 Apresentação dos profissionais contratados pela OSC para o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem,  
91 contendo informações sobre o quantitativo, áreas de formação/atuação, vínculo empregatício, carga horária,  
92 tempo de dedicação para o Programa de Aprendizagem, se integral ou parcial. Os valores a serem repassados  
93 poderão totalizar o montante de até R\$ 327.583,66 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais  
94 e sessenta e seis centavos), oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo  
95 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para execução do Programa de Fortalecimento de  
96 Aprendizagem para Adolescentes. Cada proponente apresentará, um único projeto, respeitando os valores  
97 máximos conforme o porte estabelecido por OSC. I. Eixo 1: Até 100 adolescentes, serão contemplados até dois  
98 proponentes, com proposta única, no valor de R\$ 38.791,83 (trinta e oito mil setecentos e noventa e um reais e  
99 oitenta e três centavos) cada; Eixo 2: Até 250 (duzentos e cinquenta) adolescentes, serão contemplados até dois  
100 proponentes, com proposta única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; Eixo 3: Acima de 250  
101 (duzentos e cinquenta) adolescentes, serão contemplados até dois proponentes, com proposta única, no valor de  
102 R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada. A base de referência será o número de adolescentes atendidos no  
103 mês de publicação do Edital. Havendo saldo, será redistribuído entre os projetos aprovados em todos os eixos de  
104 forma igualitária. Poderão ser apresentados projetos com itens de despesas com investimentos e custeio  
105 mediante apresentação no Plano de Aplicação, conforme os itens: Investimento: mobiliário e equipamentos.  
106 Custeio: Pagamento de Pessoal (exclusivamente para instrutores, docentes, professores, oficinairos ou  
107 facilitadores); Pagamento de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física); Material de Consumo (gêneros  
108 alimentícios, material de expediente e escritório, material de higiene pessoal e limpeza, etc.); Reparos na  
109 estrutura já existente. Os editais de chamamento elaborados para execução de recurso do Fundo Municipal dos  
110 Direitos da Criança e do Adolescente deverão, obrigatoriamente, serem apresentados para ratificação deste  
111 **Conselho. 2. Reintegração de posse do Assentamento Quilombo dos Palmares:** A conselheira tutelar Nathálie  
112 Lopes Martins explica que o Conselho Tutelar tem uma Comissão formada para acompanhar reintegração de  
113 posse e que geralmente são notificados para tal acompanhamento. Comenta que, no caso do Quilombo dos  
114 Palmares, não receberam nenhuma informação, nem antes e nem durante. Tiveram acesso por meio de  
115 denúncias que chegaram porque haviam crianças nas escolas e os professores não conseguiam chegar porque a  
116 polícia havia bloqueado a estrada. Coloca que chegaram depois da situação de desocupação do espaço, cuja ação  
117 da polícia iniciou às cinco horas da manhã e o Conselho Tutelar conseguiu chegar no local no horário do almoço.  
118 Nathálie informa que questionou a Polícia Militar por não ter envolvido o Conselho Tutelar no planejamento e  
119 acompanhamento da ação, tendo sido informada que não houve articulação para que a informação sobre a ação  
120 não vazasse. Informa que as famílias se deslocaram para o assentamento Eli Vive. A presidente Rejane solicita o  
121 pronunciamento da representante do CRAS Rural, presente na reunião. A assistente social Marina Bertonccini de  
122 Andrade informa que também não foram informados da ação, que não possuem informação e que estão  
123 elaborando relatório dessa desocupação. A presidente Rejane lê uma nota trazida ao conhecimento do CMDCA,  
124 que informa que 167 (cento e sessenta e sete) famílias foram retiradas e, que se trata da 4ª (quarta) reintegração  
125 de posse ocorrida neste ano. Aponta a ausência de uma política de reforma agrária e que o CMDCA não pode  
126 ficar ausente da discussão, principalmente devido à preocupação com a violação de direitos e violência que atinge  
127 crianças e adolescentes. Propõe a necessidade de que o CMDCA constitua uma comissão para tratar sobre o  
128 assunto com os órgãos envolvidos. O conselheiro de direitos José Wilson de Souza aponta que já tem outra

## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019**

129 desocupação prevista para acontecer essa semana, a do Flores do Campo, coloca que o Juiz já determinou. A ex-  
130 presidente do CMDCA e representante do Núcleo Espírita Irmã Scheilla diz que na gestão anterior, o CMDCA teve  
131 a iniciativa de reunir os diversos órgãos, inclusive a Caixa Econômica Federal, Copel, Polícia Militar, para tratar  
132 sobre o Flores do Campo. Proposta a elaboração de um documento, nota pública, que trate da necessidade de  
133 estabelecimento de política pública para a garantia de direito quanto à habitação e reforma agrária. Fábio Eiji  
134 Sato, representante da Defensoria Pública do Estado e participante da reunião, entende que deve ser  
135 encaminhado ofício, solicitando explicação sobre o ocorrido nesta última reintegração de posse do Quilombos  
136 dos Palmares e de pedido de informação sobre as providências que estão sendo tomadas em relação ao Flores  
137 do Campo. **Deliberação:** Constituição de Comissão para elaboração de ofício e minuta de resolução que trate  
138 sobre medidas de desocupação e reintegração de posse no município, composta por: Mileni Alves Secon,  
139 representando o CMDCA; Mariclei F. Belchior, representante do Conselho Tutelar; Fábio Eiji Sato, da Defensoria  
140 Pública do Estado; e um representante a ser indicado pelo Ministério Público, tendo sido aprovado por  
141 unanimidade pela plenária. **3. Congresso Criança e Adolescente Prioridade Sim! – De 12 a 14/08 – Foz do**  
142 **Iguaçu-PR.** Edsonia informa que o evento estabeleceu inscrição integrada a um pacote com hospedagem e  
143 passeios. Em consulta à SMAS foi identificado que o prazo é exíguo para aquisição à participação de  
144 representantes não governamentais por requerer processo de licitação, sendo possível apenas a participação de  
145 conselheiros governamentais caso tenham interesse de custear as despesas com recurso próprio. Luis propõe que  
146 o CMDCA estabeleça com antecedência um planejamento de participação em eventos externos. Alexandra aponta  
147 como uma alternativa de solução a criação de cartões corporativos, que possibilitariam a participação de  
148 conselheiros não governamentais e que ficou sabendo que CMDCA de Arapongas estará participando do evento  
149 com 8 (oito) conselheiros de direitos. Rejane pergunta se algum conselheiro de direito gostaria de participar do  
150 Congresso deixando que conselheiros interessados se manifestassem à Secretaria executiva do Conselho, além  
151 de realizar sua inscrição. Proposto consulta à Procuradoria do Município quanto à possibilidade de inclusão no  
152 formato de adiantamento o pagamento de inscrição para Congressos e afins, para os conselheiros de direitos não  
153 governamentais. **4. Processo de inexigibilidade 2012 - 2017 – Estabelecimento de parcerias para repasse de**  
154 **recurso de Destinação Casada.** A presidente Rejane solicita que os integrantes da Comissão de Fundo se  
155 manifestem sobre a pauta: Cláudio inicia sua fala informando que este assunto é muito importante. Diante do  
156 parecer negativo do CAOEP, enviado pelo Ministério Público e quanto ao parecer da Procuradoria do Município,  
157 que indica que o parecer do Ministério Público inviabilizaria a efetivação dos processos de inexigibilidade. Cláudio  
158 propõe que a plenária possa fazer ações propositivas para resolução desta questão. Luis faz a contextualização do  
159 processo, falando da questão do marco regulatório e quanto aos recursos que falam sobre o edital de  
160 chamamento público com recursos reservados da doação casada sem ferir os princípios da isonomia e apresenta  
161 a resposta da SMAS, por meio do Ofício nº 044/2019 – GAB/SMAS. A partir disso, foi feita uma pesquisa em outros  
162 municípios e estados e, que optou na época, pela inexigibilidade desde que tenha inviabilidade de concorrência  
163 devido ao vínculo de recursos vinculada a OSC. Foi iniciado o processo por meio de resolução do CMDCA, que  
164 culminou na apresentação de 72 (setenta e dois) projetos, tendo sido encaminhados à SMAS e, esta, enviado à  
165 Procuradoria para análise dos processos. Culminou que alguns foram inicialmente pagos e outros devolvidos pela  
166 Procuradoria devido à negativa do CAOPE. Diante disso, será necessária uma consulta à Procuradoria quanto aos  
167 processos que foram pagos com recurso da doação casada. Na sequência, Luis apresenta a planilha da situação  
168 dos projetos. E, informa que diante desse processo, a SMAS não consegue viabilizar os processos e resgata que  
169 em Londrina a doação casada, abre a oportunidade de todas as que têm inscrição e que poderia fazer a destinação  
170 e depois encaminhar o projeto para análise do CMDCA. Informado que o CMDCA expediu Ofício ao Ministério  
171 Público solicitando cópia do teor do Ofício feito ao CAOPE, sendo importante entender o que foi solicitado ao  
172 CAOPE, porém, até o momento não houve resposta. Uma vez que a resposta do CAOPE traz questões que não

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019

173 correspondem à realidade do município. O Promotor Público Leonardo Nogueira da Silva esclarece que o CAOPE  
174 é órgão de consulta e que não vincula a atuação do Promotor de Justiça. O que vê o destino de verba pública,  
175 talvez em desacordo com a Lei Federal. Luis explica sobre o recente parecer do Tribunal de Constas do Estado que  
176 trata sobre a possibilidade de se fazer o processo de inexigibilidade. Retomado a preocupação do parecer do  
177 CAOPE, inviabiliza inclusive o banco de projetos, o que seria uma medida a ser adotada pelo Município. Cláudio  
178 aponta que a Comissão de Fundo tem como proposta a construção de um Edital de chamamento com a  
179 suplementação de recurso pelo FMDCA. A presidente Rejane aponta que outra saída é uma ação civil coletiva.  
180 Magali informa que as OSCs devem entrar judicialmente, pois são projetos antigos. O conselheiro de direitos Joed  
181 Lamônica Crespo informa que a Lei não é transitória e que esta questão não prejudica apenas a OSC, mas  
182 principalmente as crianças e adolescentes. A presidente Rejane alerta que uma ação judicial tem riscos, pois  
183 depende do Juiz da Fazenda e demais órgãos. Alexandra traz como proposta uma reunião com a Promotora  
184 Pública Luciana Limeira, do CAOPE, para entendimento da posição do CAOPE e propõe uma reunião em Curitiba  
185 com participação de alguns membros da Comissão de Fundo e SMAS. Na sequência, a presidente Rejane faz  
186 leitura da orientação enviada ao CAOPE com base na consulta feita pelo Ministério Público. Representantes das  
187 OSCs, presentes na reunião, manifestam a indignação pela morosidade e desrespeito dos órgãos que deveriam  
188 ajudar a encontrar um caminho definitivo para que as mesmas acessassem o recurso e que isso é um desrespeito  
189 ao cidadão. Também indicam que possa ser estipulado prazo para os encaminhamentos. **Encaminhamento:**  
190 aprovada a realização de reunião com a coordenadora do CAOPE, Luciana, com a participação dos conselheiros  
191 de direitos Alexandra, Cláudio, Adriana F. Zaganini Paschoal e Luis, da SMAS, no dia 16/08/2019 (sexta-feira)  
192 concomitante com a reunião ampliada do CEDCA, em Curitiba. **Informe:** Alexandra informa à plenária quanto ao  
193 processo de eleição do CEDCA, que acontecerá no dia 09/08/2019, e solicita apoio das OSCs à EPESMEL e envio  
194 das documentações para participarem da votação. Na sequência, a presidente Rejane agradece a presença de  
195 representantes das entidades e diz que serão informados sobre as próximas etapas. Cláudio destaca que as  
196 entidades não podem ter ainda mais prejuízos do que já tiveram e informa que irá comunicar as demais entidades  
197 que não participaram sobre o que foi deliberado e quais posicionamentos desta questão sobre a doação casada.  
198 **5. Processo de escolha de membro do Conselho Tutelar – gestão 2020 - 2024.** A presidente Rejane realiza a  
199 leitura da minuta que estabelece procedimentos que regulam a etapa eleitoral do processo de escolha dos  
200 membros do Conselho Tutelar, de acordo com as Resoluções nº 22/2019 e nº 29/2019 – CMDCA, que definiram  
201 a composição da Comissão Especial Eleitoral estabelecida pelo Conselho. A Resolução nº 26/2019 – CMDCA, que  
202 estabeleceu as competências da Comissão Especial de Eleição constituída, de forma paritária, pelo Conselho para  
203 condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020 – 2024 e define sua  
204 coordenação. O Edital nº 001/2019 – CMDCA e suas alterações, que divulga a abertura de processo para escolha  
205 dos membros do Conselho Tutelar gestão 2020/2024. O Edital nº 020/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o  
206 resultado final dos candidatos classificados nas avaliações e provas do processo de seleção de membros para o  
207 Conselheiro Tutelar e convoca reunião a próxima etapa. A reunião, realizada no dia 05 de agosto de 2019, com os  
208 candidatos classificados nas avaliações e provas do processo de seleção de membros para o Conselho Tutelar. A  
209 presidente Rejane abre para manifestações da plenária e informa que o processo de impugnação de candidatura  
210 pode acontecer a qualquer tempo por cidadãos ou candidatos e que vencem na próxima segunda. E, ainda que  
211 durante o processo eleitoral, o pedido de impugnação pode acontecer a qualquer tempo até o dia 06/10/2019.  
212 Esclarece ainda que serão 72 (setenta e dois) locais de votação e várias seções em escolas municipais e aponta  
213 a necessidade de participação de todos os conselheiros de diretos no dia da eleição. **Deliberação:** Estabelece  
214 procedimentos que regulam a etapa eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão  
215 2020 – 2024. Afirmar o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado  
216 pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019

217 8.069/1990. I. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto, em cada sede, de  
218 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes escolhidos pela população com domicílio eleitoral no Município  
219 de Londrina, para mandato de 4 (quatro) anos. II. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação  
220 exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Para assegurar a  
221 isonomia entre todos(as) os(as) candidatos(as), assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou  
222 desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido  
223 de todos os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 170  
224 do CONANDA, Lei municipal nº 12.738/2018, devem os(as) candidatos(as) habilitados(as), até o momento ao  
225 processo de escolha, observar as cautelas e vedações, relacionadas à etapa eleitoral e, especificamente ao dia da  
226 eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação, sob pena de adoção das medidas administrativas e  
227 criminais cabíveis. Estabelecer que o processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto  
228 facultativo e secreto dos eleitores do município será realizado no dia 6 de outubro de 2019, sob a responsabilidade  
229 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público. Estabelecer  
230 as seguintes determinações: a candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas. I. A  
231 propaganda individual deve atentar aos princípios éticos e morais, respeitando a honra subjetiva de qualquer  
232 candidato(a). II. É dever de o (a) candidato(a) portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral. III. Podem  
233 votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 100 (cem) dias anteriores à  
234 data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante documento hábil, domicílio eleitoral no município de  
235 Londrina. IV. Os(As) candidatos(as) poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes,  
236 previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos, sendo permitido um representante  
237 por candidato. V. Em cada local de votação é permitido 01 (um) representante por candidato. VI. O prazo de  
238 inscrição dos referidos representantes será publicado no site oficial do CMDCA, as orientações para o  
239 credenciamento. VII. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser  
240 formalizadas pelo formulário (anexo), via e-mail: [cmdca.londrina@gmail.com](mailto:cmdca.londrina@gmail.com) ou pessoalmente no CMDCA,  
241 indicando necessariamente os elementos probatórios, para análise da Comissão Especial Eleitoral. As denúncias  
242 poderão ser apresentadas pelo(a) candidato(a) que se julgue prejudicado(as) ou por qualquer cidadão. VIII. A  
243 campanha dos candidatos(as) será finalizada às 23h59m do dia 05 de outubro de 2019, quando deverão ser  
244 suspensos todos os atos públicos ou privados de campanha, especialmente nas redes sociais e internet. No que  
245 concerne a impugnação: I. A Lei Municipal de nº 12.738, de 18 de julho de 2018, no seu art. 8º estabelece que o  
246 prazo para impugnação do Edital previsto no § 4º do artigo 7º é de 10 dias, com início no primeiro dia útil  
247 subsequente de sua publicação. § 1º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão  
248 Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas. § 2º Os(AS)  
249 candidatos(as) impugnados(as) serão pessoalmente intimados(as) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado  
250 da intimação, apresentar defesa. § 3º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, a Comissão Eleitoral,  
251 reunir-se-á para decidir as impugnações, notificando o Ministério Público com antecedência mínima de 72  
252 (setenta e duas) horas para acompanhamento das decisões. § 4º A Comissão Especial Eleitoral publicará as  
253 decisões em diário oficial, das quais caberá recurso em 3 (três) dias úteis a plenária do CMDCA, que se reunirá  
254 em caráter extraordinário, para decisão em última instância e igual prazo. § 5º Esgotada a fase recursal, a  
255 Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para candidatura  
256 definitiva. No que se refere ao estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral: I. A Portaria nº 298/2019 do Tribunal  
257 Regional Eleitoral – PR em seu art. 9º estabelece que deverão ser entregue aos Cartórios Eleitorais, até  
258 09/08/2019, os dados definitivos das candidaturas, contendo: § 1º Nome do(a) candidato(a) com até 30 (trinta)  
259 caracteres. Caso o(a) candidato(a) não tenha definido o nome deve encaminhar para o e-mail  
260 [cmdca.londrina@gmail.com](mailto:cmdca.londrina@gmail.com) até o dia 07 de agosto às 14h. § 2º Número do(a) candidato(a) com 3 (três) dígitos a



## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019**

261 partir do número 200. O número dos candidatos foi sorteado no dia da reunião com os candidatos classificados  
262 nas avaliações e provas do processo de seleção de membros para o Conselho Tutelar. § 3º Apresentação de foto  
263 individual do(a) candidato(a) em arquivo digital no formato JPG, em resolução 161 x 225. A fotografia poderá ser  
264 tirada com o nome legível impresso em folha de papel colocada abaixo do busto do(a) candidato(a) ou poderá se  
265 inserir o nome do(a) candidato(a) na foto digitalizada por meio de edição. As fotos aparecerão em preto e branco,  
266 mesmo que sejam coloridas. A imagem deve ser enviada para o e-mail cmdca.londrina@gmail.com até o dia 07  
267 de agosto (quarta-feira) às 14h. No que se refere à divulgação da candidatura: I. De acordo com o art. 9º, da Lei  
268 Municipal nº 12.738/2018, o CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo  
269 de eleição e dos nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) por intermédio dos meios de  
270 comunicação, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos. § 1º Os(As)  
271 candidatos(as) poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação  
272 das candidaturas definitivas. § 2º A divulgação das candidaturas será permitida pela Internet e redes sociais e por  
273 meio da distribuição de folhetos impressos e faixas conforme orientações estabelecidas. § 3º A propaganda  
274 individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da  
275 propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou  
276 contra a honra subjetiva de qualquer candidato(a) de acordo com o estabelecido pela Lei nº 12.738/2018, art. 9º.  
277 Definir vedações à propaganda eleitoral. I. Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe  
278 em abuso de poder político, econômico ou religioso, principalmente nas redes sociais e internet; II. Vinculada a  
279 nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeito, Deputados) ao candidato(a); III. Por Conselheiro(a)  
280 Tutelar para promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho; IV. Associada  
281 ao oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; V.  
282 Realizada por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;  
283 VI. Prejudicial à higiene e a estética urbana ou que contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer  
284 restrição de direito; VII. Perturbatória do sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou  
285 sinais acústicos; VIII. De qualquer natureza, veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas,  
286 estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que  
287 a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios,  
288 ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos,  
289 passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos; IX. Caluniosa, difamatória ou de injúria a  
290 quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; X. De qualquer natureza  
291 afixada em árvores, jardins, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;  
292 XI. Mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda  
293 irregular; XII. Com confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, de  
294 camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam  
295 proporcionar vantagem ao eleitor; XIII. Com a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção  
296 de candidatos(as), bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício  
297 ou reunião eleitoral; XIV. Com a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização  
298 de comícios; XV. Com o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão  
299 de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; XVI. Com a contratação ou utilização, ainda que  
300 em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias  
301 públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais. XVII. De qualquer tipo de pagamento em troca  
302 de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e  
303 gratuita. Para o dia da eleição fica ainda vedado aos(às) candidatos(as) e/ou às pessoas a estes(as) vinculadas: I.  
304 Realizar propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações, em um raio de 100 (cem)

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019

305 metros, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores. II. Fazer uso de alto-falantes e  
306 amplificadores de som ou a promoção comício ou carreatas; III. Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de  
307 boca de urna; IV. Transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação. V. Até o  
308 término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a  
309 caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos. VI. É vedado aos fiscais dos(as)  
310 candidatos(as) estar padronizados quanto ao vestuário nos trabalhos de votação. Das disposições Finais. I. O não  
311 cumprimento das disposições constantes neste documento importará na tomada das medidas administrativas  
312 e/ou judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo  
313 criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que  
314 regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, de acordo com os dispositivos legais. II. Os casos  
315 omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, quando couber,  
316 em conjunto com o Ministério Público. A minuta foi aprovada pela plenária. 6. Conselho Tutelar – Gestão atual:  
317 A presidente Rejane informa que com a exoneração de alguns membros dos conselheiros tutelares, já foram feitas  
318 as convocações do Edital nº138/2019 DDH-SMRH e não houve interessados e que, estão sendo convocados  
319 aqueles que solicitaram desligamento do órgão e que se possuem interesse em voltar a assumir o mandato. Na  
320 sequência, a presidente Rejane informa que teve reunião com o Coronel da Guarda Municipal sobre relatos de  
321 posturas inadequadas por membros do Conselho Tutelar como recusa de atendimento e desrespeito ao órgão,  
322 tendo orientado o órgão a formalizar as situações para apuração. Coloca ainda outra situação de conselheiro  
323 tutelar que estava de plantão e foi fazer a prova como candidato a membro do Órgão na próxima gestão. E,  
324 desligou o telefone do plantão durante a prova. Esta situação foi oficializada para providências pela Comissão de  
325 Ética e para o Ministério Público. A Presidente Rejane apresenta dois processos encaminhados pela Comissão de  
326 Ética do Conselho Tutelar: Explica que a Comissão de Ética agrupou situações que envolviam um mesmo  
327 conselheiro tutelar. Luis alerta para a necessidade de que seja identificada a conduta tomada pelo conselheiro  
328 tutelar, que corresponde a um procedimento estabelecido em Lei. Exemplifica dizendo que é vedado ao  
329 conselheiro tutelar fazer tal coisa e precisa ver a punição estabelecida para tal situação. Explicado que só foi  
330 agrupado aquilo que estava relacionado a uma mesma situação. Exemplo seguidas desídiás. A Comissão de Ética  
331 indicou para o CMDCA um caso com deferimento para prosseguimento pela Comissão de Instrução.  
332 Encaminhamento: Composição da Comissão de Instrução com os membros da Comissão de Monitoramento do  
333 CMDCA para prosseguimento do caso deferido pela Comissão de Ética. Outro caso referente à conselheira tutelar  
334 Carla Cristina de Sá, o indicativo da Comissão de Ética é para arquivamento, não sendo apurado situação de  
335 descumprimento de atribuição. A documentação foi analisada pela Diretoria. E, caso os conselheiros tenham  
336 necessidade, poderá ser detalhada a situação, sendo identificada a postura adotada em favor da criança.  
337 **Deliberação:** Arquivamento do processo envolvendo a conselheira tutelar Carla Cristina de Sá. Aprovado por  
338 unanimidade. Rejane faz relato sobre a recusa de atendimento da Guarda Municipal e que irão oficializar estas  
339 questões. **7. Relato das Comissões e demais representações do CMDCA:** *Comissão de eleição complementar de*  
340 *membros da Sociedade Civil.* A conselheira de direitos Caroline Tomaz Sakakura informa que foi organizada a  
341 minuta de edital. Informa que houve duas reuniões. A Comissão fez uma reflexão sobre a lei atual, que possibilita  
342 que pessoas possam compor o CMDCA somente por dois mandatos. Houve a proposta de encaminhar à Câmara  
343 de Vereadores para supressão desse artigo. A presidente Rejane diz que vai encaminhar um projeto de lei com  
344 várias alterações necessárias ainda nesse mandato. Mas pode ser encaminhado somente dessa situação também.  
345 Luis alerta para a preocupação de alteração na Lei, neste momento, para que o CMDCA não seja contraditório,  
346 em relação à deliberação em ponto anterior, na situação de editais. Edsonia aponta que neste capítulo tem outros  
347 aspectos que devem ser considerados, uma vez que a lei vincula a eleição à Conferência. Encaminhamento: A  
348 discussão será tratada no âmbito da Diretoria. *Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social*





## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 8 de agosto de 2019**

349 *das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.* O coordenador Fábio Eiji Sato, da Defensoria  
350 Pública, informa que está sendo estruturado fluxo para a revelação espontânea para deixar mais claro como vai  
351 se dar o processo de escuta espontânea no município. O consenso, que já foi estabelecido, foi o defendido pela  
352 Juíza Camila Tereza Gutzlaff Cardoso, de que alienação parental ficará sob responsabilidade do NAE, pela  
353 complexidade. Alexandra aponta que o Comitê deve tomar cuidado uma vez que a Juíza milita nessa área e queira  
354 trazer isso para dentro da Vara da Infância somente podendo ficar prejudicada a avaliação. Coloca que existem  
355 conflitos existentes no âmbito das famílias e que as famílias têm reclamado de que a situação já é taxada de  
356 alienação parental. Entende que a parcialidade da análise fica prejudicada. Alexandra defende que as famílias  
357 precisam ter espaço de escuta. A discussão precisa ser ampliada. Cláudio também aponta a preocupação de que  
358 as pessoas estão com medo de fazer a denúncia por medo da exposição feita seja da entidade ou do próprio  
359 denunciante, inclusive por Juízes. Alexandra coloca que o CMDCA é um espaço de discussão e não só devem ser  
360 apontados nomes. Edsonia propõe que essa preocupação seja levada ao Comitê. E traz como proposta que o  
361 Comitê amplie a discussão sobre alienação parental e traga para o CMDCA. Fábio informa que foi oficializado aos  
362 Hospitais Zona Norte e Sul para que integrem o Comitê. Neste momento, Cláudio, vice-secretário, assume a  
363 condução da reunião pela Diretoria. *Comissão de Monitoramento:* A conselheira de direitos Ana Carolina Di Giogi  
364 (Cáritas), representante desta Comissão, registra que conseguiram se reunir pela primeira vez, os membros estão  
365 se apropriando das competências e já deram início a análise dos relatórios apresentados mensalmente pelo  
366 Conselho Tutelar, tendo sido estabelecida a realização de reuniões quinzenais. *Comissão de Cadastro:* Alexandra  
367 informa que fará a leitura da ata da Comissão por não ter participado da reunião. O registro foi feito pelas  
368 conselheiras Denise Caldeirão e Carolina Fávaro: *Londrina Basquete Clube:* realizado contato telefônico e enviado  
369 ofício, via e-mail, solicitando apresentação de informações e aguarda resposta; *CEI Novo Amparo:* realizado  
370 contato telefônico, uma vez que já havia sido encaminhado ofício nº 156/2019 solicitando informações, tendo  
371 sido orientada e estão aguardando as alterações solicitadas na documentação; *Associação Cultural Espaço Thalita*  
372 *Cumi:* reiterado o ofício nº 216/2019 que não havia sido respondido; *CIEE:* reiteração do ofício nº 215/2019, ainda  
373 não respondido; *Instituto Prevenir:* os documentos foram recebidos em 17/07/2019 e serão analisados. A  
374 Comissão tomou ciência de novos processos de atualização das OSCs *ESPRO*, *EPESMEL*, *Pé Vermelho*. Informa  
375 pendências para visita as OSCs *MMA*, *Revide*, *CRISTMA - Movimento Cristo te Ama e Cáritas*. A conselheira de  
376 direitos Cássia Munhoz da Silva solicita a possibilidade de participação no evento e, diz que manifesta somente  
377 agora, porque aguardava liberação do seu superior. Deliberação: Aprovada a participação da conselheira de  
378 direitos Cássia, representando o CMDCA, no evento Prioridade Sim, sendo condicionada a sua liberação pela  
379 Guarda Municipal. **8. Informes:** Não houve. Sem mais nada a constar, eu, Ana Maria do Nascimento, lavrei a  
380 presente ata para apreciação pela plenária.